

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1522/77

INTERESSADO : José Antônio Galego

ASSUNTO : Contrato de Professor - Escola Superior de Educação - Física de Jundiaí - Departamento de Disciplinas Profissionais - Disciplina Recreação

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali PARECER

CEE N° 275/78 - CTG - Aprov. em 29/3/78

I-RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí encaminhou ao Conselho Estadual de Educação a indicação do nome de José Antônio Galego para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Recreação, junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Voto do Relator:- Recreação é disciplina resultante de matéria do currículo mínimo do curso.

O professor proposto é licenciado em Educação Física (1970), estando o seu diploma registrado. A carga horária da disciplina, no curso realizado, é de apenas 64 horas, quando, de acordo com a Deliberação CEE n° 8/76, deveria ser de, pelo menos, 100 horas/aula. No entanto, essa defasagem o licenciado José Antônio Galego pode compensar, em virtude dos cursos feitos, alguns na área específica da disciplina. Sua experiência docente se limita ao 1° e 2° graus. Os cursos realizados podem, porém, abrir-lhe as portas da exceção. Com efeito, ele será professor de candidatos a professor de Educação Física a pré e a adolescentes das escolas de 1° e 2° graus. As aulas serão ministrada apenas à noite na quarta-feira, em razão do que é aceita a compatibilidade de horário (fl.9.). Exibiu os demais documentos exigíveis.

II- CONCLUSÃO

Nos termos do Parecer, a Escola Superior de Educação -Física de Jundiaí poderá admitir o licenciado José Antônio Galego para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Recreação, junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1978

Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15 de março de 1978

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de março de 1978

a) Cons.º MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente